

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021

Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 045/2021

Processo LC nº 086 – Homologado em 25/05/2021

Ata de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de EPIs, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e a empresa K. DA SILVA FERREIRA GESTÃO E SERVIÇOS, nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, a empresa K. DA SILVA FERREIRA GESTÃO E SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.711.455/0001-37, com sede na Rua Benjamin Constannt, n° 674, Sala 02, Centro, no município de Cornélio Procópio – PR, CEP: 86.300-000, telefone para contato: (43) 98828-1516, e-mail: licitacao@actiongestao.com.br, neste ato representado pela proprietária, a Sra. Keila da Silva Ferreira, portadora da Célula de Identidade n° 8.183.134-3 o do CPF nº 042.495.999-22, residente e domiciliado no município de Cornélio Procópio – PR, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmar com o CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado MUNICÍPIO, obrigam-se ao que segue.

Cláusula primeira - Do Objeto:

O presente Pregão tem por objeto Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de EPIs (equipamentos de proteção individual e segurança), conforme Norma Regulamentadora NR 01 (Disposições Gerais) e NR 06 (EPI), do Ministério da Economia, a serem utilizados pelos funcionários do Município de Pato Bragado - PR, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas abaixo:

DA SILVA
ERREIRA
ESTAO E
ERVICOS:3
711455000
37

ICADO NO DIÁRIO OFICIAL

ssinado de rma digital por DA SILVA ERREIRA GESTAO

:RVICOS:347114 5000137 ados: 2021.06.07 5:59:55 -03'00'

LOTE	ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
22	1	250	сх	LUVAS DE PROCEDIMENTO COM PÓ: Luva descartável montada em látex, ambidestra, não estéril, com pó de amido, punho em virola. Em embalagem com 100 unidades. Tamanhos a definir. Com selo do INMETRO. Com CA vigente e aprovado para proteção das mãos contra agentes biológicos. Que atenda a NBR ISO 11193-1:2015 ou alteração posterior, conforme Portaria SEPRT 11.437/2020.	TALGE	82,99	20.747,50



Estado do Paraná

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão RP na Forma Eletrônica nº 045/2021, quanto a proposta adjudicada integram a presente Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização destas Atas de Registros de Preços, ficará à cargo do(s) seguinte(s) fiscal(is) de contratos:

- Claudia C. Kirsten Secretaria de Administração e Secretaria de Planejamento;
- Tabita I. Beuren Secretaria de Finanças;
- Mauricio A. de Moraes Secretaria de Educação e Cultura (Escola Municipal Marechal Deodoro);
- Vanessa Cristine Bendo Assmann Secretaria de Educação e Cultura (CMEI Gotinha de Mel);
- Marlise R. Wojtiok Secretaria de Educação e Cultura (Departamento de Cultura),
- Debora A. Thomas Secretaria de Esportes e Lazer,
- Daiana Cristina Lehr Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;
- Ana L. Maria Secretaria de Saúde;
- Tatiane R. M. Follmer Secretaria de Assistência Social;
- Claudete L. Scaravonatto Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
- Gilson Leske Secretaria de Indústria, Comercio, Turismo e Desenvolvimento Econômico;

Parágrafo Único: Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais desta Ata de Registro de Preços, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

- a) O valor global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços será de R\$20.747,50 (vinte mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega das mercadorias/prestação dos serviços, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria Municipal solicitante.
- c) Caso ocorra atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados pelo índice INPC ou outro que o vier a substituir, a contar do início do prazo previsto no item "b" desta cláusula.
- d) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

DA SILVA ERREIRA ESTAO E ERVICOS:347 1455000137

sinado de forma gital por K DA VA FERREIRA STAO E RVICOS:34711455 0137 dos: 2021.06.07 :00:11 -03'00'



Estado do Paraná

- f) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração, o mesmo poderá ser contratado, se assim também for de interesse do fornecedor.

As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

UNII	DADE ORÇAMENTÁRIA	FUI	VCIO	NAL	PRO	DJETO/ATIVIDADE	FONT	E CATEGORIA E	CONÔMICA	DSP.
02003	Secretaria de Administração	4	122	1050	7	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030280000	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	525
	Educação e Cultura	12				Manutenção da Secretaria de Educação e C	505	339030280000	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1079
	Educação e Cultura	12	361	1150	13	Manutenção do Ensino Fundamental - Escol	107	339030280000	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	
	Secretaria da Educação e Cultura	12	361	1150	21	Programa de Transporte Escolar	107	339030280000	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1546
	Secretaria da Educação e Cultura	12	361	1150	21	Programa de Transporte Escolar	505	339030280000	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1561
	Educação e Cultura	12	365	1150	17	Manutenção da Educação Infantil - CEMEI	505	339030280000	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1709
02006	Departamento de Cultura	13	392	1200	24	Ações Culturais	505	339030280000	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1894
02007	Secretaria de Esportes e Lazer	27	812	1250	27	Manutenção da Secretaria de Esporte e La	505	339030280000	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	2195
	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	15	452	1300	31	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030280000	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	2485
	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	17	512	1400	35	Manutenção, Ampliação e Melhoria do Sist	505	339030280000	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	2804
	Fundo Municipal de Saúde	10	301	1450	36	Manutenção das Atividades do Fundo Munic	303	339030280000	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	3102
	Fundo Municipal de Saúde	10	301	1450	42	Manutenção da Unidade de Atenção Primári	505	339030280000	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	3684
	Fundo Municipal de Saúde	10	301	1450	68	Manutenção da Frota de Veículos da Saúde	505	339030280000	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	3986
	Fundo Municipal de Saúde	10	305	1450	44	Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemi	505	339030280000	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	4968
24702-1770-0	Secretaria de Assistência Social	8	243	1500	3	Manutenção das atividades do Conselho Tu	505	339030280000	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	5089
SHEW CHARLES	Secretaria de Assistência Social	8	243	1500	4	Manutenção das Atividades do Projeto Piá	505	339030280000	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	5184
	Secretaria de Assistência Social	8	244	1500	49	Manutenção da Secretaria de Assistência	505	339030280000	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	5412
	Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	20	606	1600	58	Manutenção das atividades de Secretaria	505	339030280000	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	6250
	Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.	22	661	1650	60	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030280000	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	6445

DA SILVA ERREIRA ESTAO E ERVICOS:347 1455000137

sinado de forma gital por K DA LVA FERREIRA STAO E RVICOS:34711455 0137 idos: 2021.06.07 :00:25 -03'00'



Estado do Paraná

Cláusula Quinta - Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer as mercadorias no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para

DA SILVA ERREIRA ESTAO E ERVICOS:347 1455000137

ssinado de forma gital por K DA LVA FERREIRA ESTAO E :RVICOS:34711455 J0137 ados: 2021.06.07 5:00:40 -03'00'





Estado do Paraná

licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava - Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

DA SILVA ERREIRA IESTAO E ERVICOS:347 1455000137

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo ou por correio eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

ssinado de forma igital por K DA LVA FERREIRA ESTAO E ERVICOS:347114 5000137 ados: 2021.06.07

5:00:55 -03'00'

ssinado de forma Cláusula Décima - Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/02, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.



Estado do Paraná

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes da presente Ata Registro de Preços e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.
- Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de fornecimento;
- Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.
- Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;
- O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.
- Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.
- Os EPIs deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Administração em até 10 (dez) dias, após a efetiva solicitação, sendo que o aceite da mercadoria dependerá da avaliação do Técnico em Segurança no Trabalho juntamente com o Fiscal de Contratos designado pelo município. O fornecedor sujeita-se a realizar entregas totais ou parciais das quantidades de itens licitados conforme pedidos das secretarias municipais e sem custos adicionais para o município.
- A Especificação do Produto apresentada no ANEXO I foi elaborada de forma clara objetivando o fácil entendimento do tipo de produto que se faz necessário para atender os servidores em seu labor. Portanto, o interessado deve atentar-se às especificações para fornecer produto compatível com a descrição.
- Existem produtos que não possuem o Certificado de Aprovação (CA) expedido pela Secretaria de Inspeção do Trabalho, órgão do Ministério da Economia, que não são considerados EPIs, mas estão descritos por serem necessários para alguma atividade específica e possuem regulamentações especiais para fabricação.
- As propostas obrigatórias anexadas a plataforma da BLL, conforme o ANEXO II, deverão conter o CA que o proponente julga atender o edital (nos Kits citar todos CAs), para produtos sem CA deve-se citar norma de fabricação da ANVISA, INMETRO e/ou ABNT NBR, pois os classificados serão encaminhados para conferência do Setor de Segurança do Trabalho, pela servidora Andrea Elisa Tormen da Silva Zanette, para acareação entre as características do edital e das propostas; que estando em conformidade serão habilitadas. No caso de

DA SILVA ERREIRA ESTAO E ERVICOS:347 1455000137

ssinado de forma gital por K DA LVA FERREIRA ESTAO E ERVICOS:34711455)0137 ados: 2021.06.07 5:01:10 -03'00'





Estado do Paraná

propostas em desacordo, conforme indicação do Técnico em Segurança do Trabalho, a empresa terá o prazo de 24 horas para apresentar correção.

- O proponente vencedor do processo licitatório deverá, quando solicitado, apresentar uma amostra de cada objeto que conste a data de fabricação e número do CA, sendo que para o equipamento composto de par ou conjunto deverá ser entregue como amostra os pares e/ou conjuntos. Na entrega o Setor de Segurança do Trabalho conferirá a validade do EPI e do CA, onde sendo constatada divergência entre o que foi homologado e o material entregue, os mesmos serão devolvidos sem acarretar prejuízos para a municipalidade.
- Se o CA proposto pelo vencedor perder a validade dentro da vigência do contrato, para novas entregas o proponente deverá apresentar EPI equivalente ou superior com CA vigente, conforme a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) "Art. 167 - O equipamento de proteção só poderá ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977)".
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- O fornecedor sujeita-se a realizar entregas totais ou parciais das quantidades de itens licitados conforme pedidos das secretarias municipais e sem custos adicionais para o município.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado - PR, em 25 de Maio de 2021.

MUNICÍPIO DE PATO RAGADO CONTRATANTE

K DA SILVA FERREIRA

GESTAO E

SERVICOS:34711455000137 Dados: 2021.06.07 16:01:27 -03'00'

Assinado de forma digital por KDA SILVA FERREIRA GESTAO E

SERVICOS:34711455000137

K. DA SILVA FERREIRA GESTÃO E SERVIÇOS - CONTRATADA KEILA DA SILVA FERREIRA